

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES DAS UNIDADES MOVEIS BIBLIOSESC II E III

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a aquisição de pneus para as unidades móveis do projeto BiblioSesc II e III que voltará a as suas ações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O programa BiblioSesc tem como finalidade ampliar o acesso à leitura e cultura, em todo Estado. Com o retorno de suas atividades se faz necessária à sua manutenção adequada. Devido ao tempo parado, por conta da pandemia, o objeto desta é indispensável para o funcionamento dos caminhões do BiblioSesc II e III, visto que ambos estão parados no pátio da SEPAT (Seção de Patrimônio) e necessitam da troca dos pneus.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Aquisição de pneus para caminhão. Pneus tipo: para veículo caminhão, 2015/75 R 17,5" com dimensão 215/75, aro 17,5 radial sem câmara, <b>BORRACHUDO</b> . Para caminhão com índice de carga igual ou superior a 126/124. Deve atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e certificado pelo INMETRO.	14	unid

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega. Objetos em desacordo com os requisitos estabelecidos, neste Termo de Referência, serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

6.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), devendo ter impresso o selo de vistoria do órgão e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

**6.4.** Os pneus deverão ter o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data da entrega, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias, em caso de defeito de fabricação.

**6.5.** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria – prima de primeiro uso.

## **7. LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA**

### **7.1. Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Serviço Social do Comércio – SESC Inscrição estadual: Imune.

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

## **8.1. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor, Contrato ou Instrumento Equivalente.

**10.1.2.** Cabe a empresa contratada fornecer garantia dos objetos fornecidos, se comprometendo em nova reposição caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo, no orçamento apresentado.

**10.1.3.** Comprometer-se a entrega dos objetos de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos conforme tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**10.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.6.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal/suplente, conforme tópico 14. FISCALIZAÇÃO.

**10.2.2.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**10.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e demais normas da contratante.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Marcelo Augusto Cardoso de Oliveira  
Matrícula: 8902 - CPF: 036.673.791-02  
Bibliotecário do BiblioSesc

**Suplente:** Fernanda Duarte Lacerda  
Matricula: 5217 CPF: 942.693.431-68  
Gerente Sesc Centro

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de agosto de 2021.